



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Avenida Gastão Vidigal, 823, Zona o8, Maringá-PR.

Fone: (44)3306-5210 e-mail: vdto1mga@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2026

O DOUTOR **CÍCERO CIRO SIMONINI JUNIOR**, MM. JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, **FAZ SABER**, que o leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, junto ao site www.jeleiloes.com.br. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado **no dia 12 de novembro de 2026, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor igual ou superior ao da avaliação. O SEGUNDO LEILÃO será encerrado **no dia 12 de novembro de 2026, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Jorge Vitorio Espolador, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone (43) 3025-2288, será realizado LEILÃO exclusivamente eletrônico junto ao site www.jeleiloes.com.br, dos bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

02 - Autos sob nº 0000129-41.2018.5.09.0020 - Rito Sumaríssimo

EXEQUENTE: LUIZ CARLOS DA COSTA (CNPJ/MF SOB Nº 449.685.319-15)

Adv. do exequente: JOSIANE PIRES VIANA - OAB/PR 41.725

EXECUTADO(01): ITAPAVI PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI - (CNPJ/MF SOB O Nº 05.489.540/0001-02)

Adv. do executado: JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA - OAB/PR 23.230

EXECUTADO(02): CANTAREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - (CNPJ/MF SOB O Nº 84.982.453/0001-50)

Adv. do executado: LETICIA VENTURA SOARES ZANUTO - OAB/PR 31.733

EXECUTADO(03): ALEXANDRE PAZZETTO FILHO - (CNPJ/MF SOB O Nº 140.181.959-15)

EXECUTADO(04): ANDRE EDUARDO DE ALMEIDA FRANZOI - (CNPJ/MF SOB O Nº 086.629.539-99)

Adv. do executado: IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO - OAB/PR 19.519

EXECUTADO(05): JOSE RENATO BARCELOS - (CNPJ/MF SOB O Nº 278.441.109-53)

QUALIFICAÇÃO DOS BENS: Chácara de terras sob o nº 12/13/14/15 (doze/treze/quatorze/quinze) unificação das chácara 12/13/14/15, da Quadra nº 12 (doze), com área de 4.300,00 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado CHACARAS AEROPORTO _ NUCLEO "B", desta cidade e Comarca de Sarandi-PR, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 40.710 do SRI de Sarandi-PR, contendo as seguintes benfeitorias: 01 residência simples em alvenaria, 01 barracão em alvenaria e 01 pequena cobertura que serve de garagem, tudo conforme fotos anexas, e contendo tudo no total aproximadamente 390,99 m2 de área construída conforme cadastro imobiliário municipal nº 4430 (documento anexo), que fica avaliado (imóvel + benfeitorias) em R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

DATA DA PENHORA: 10 de abril de 2026.

ÔNUS: Av.1/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000176-15.2017.5.09.0872, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; Av.2/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000835-75.2017.5.09.0661, junto à 3ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; Av.3/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000079-24.2017.5.09.0093, junto à 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio/PR; Av.4/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000484-60.2017.5.09.0093, junto à 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio/PR; Av.5/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0021387-09.2017.8.16.0017, junto à 6ª Vara Cível de Maringá/PR; Av.6/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0001264-10.2017.5.09.0025, junto à 1ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR; Av.7/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0016544-41.2022.8.16.0044, junto à 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana/PR; R.8/40.710 – Penhora referente aos autos de Execução Fiscal nº 5023358-62.2021.4.04.7003/PR, exequente União - Fazenda Nacional, junto à 5ª Vara Federal de Maringá/PR; Av.9/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0022460-61.2019.8.16.0044, junto à 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Maringá/PR; Av.10/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0039029-85.2014.8.16.0021, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.11/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0013659-70.2015.8.16.0021, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.12/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0001297-70.2017.5.09.0325, junto à 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR; Av.13/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0004518-37.2018.8.16.0113, junto à Vara Cível e Anexos de Marialva/PR; Av.14/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0010124-36.2015.8.16.0021, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.15/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0014805-83.2014.8.16.0021, junto à 3ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.16/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0014805-83.2014.8.16.0021, junto à 3ª Vara Cível de Maringá/PR; Av.17/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0014812-75.2014.8.16.0021, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.18/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0025367-20.2015.8.16.0021, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.19/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0026123-02.2019.8.16.0017, junto à 6ª Vara Cível de Maringá/PR; Av.20/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0012129-84.2020.8.16.0173, junto à 3ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama/PR; Av.21/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0008912-77.2015.8.16.0021, junto à 3ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.22/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0003456-73.2020.8.16.0021, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; R.23/40.710 – Penhora referente aos autos de Cumprimento de Sentença nº 0003456-73.2020.8.16.0021, exequente Antonio de Oliveira, junto à Vara Cível de Cascavel/PR; Av.24/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0001703-91.2017.5.09.0325, junto à 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR; R.25/40.710 – Penhora referente aos autos de Procedimento Comum Cível nº 0005718-35.2016.8.16.0021, autora Solange Kogikoski, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; R.26/40.710 – Penhora referente aos autos de Cumprimento de Sentença nº 0037999-78.2015.8.16.0021, exequente Ivete Lopes de Camargo, junto ao 3º Juizado Especial Cível de Cascavel/PR; Av.27/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0001027-46.2017.5.09.0325, junto à 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR; R.28/40.710 – Penhora referente aos autos de Cumprimento de Sentença nº 0038169-50.2015.8.16.0021, exequente Domingos Alves dos Santos, junto à 4ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.29/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0032425-11.2014.8.16.0021, junto à 4ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.32/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0015954-17.2014.8.16.0021, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; R.33/40.710 – Penhora referente aos autos nº CARtPrecCiv 0001635-25.2025.5.09.0661, autor Valmir Santos, junto à 3ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.34/40.710 – Penhora referente aos autos de Execução Trabalhista nº 0001027-46.2017.5.09.0325, exequente Thiago Mastrangelo Silva, junto à 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR; Av.35/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0034936-79.2014.8.16.0021, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; R.36/40.710 – Penhora referente aos autos de Cumprimento de Sentença nº 0007800-10.2014.8.16.0021, exequente Rodrigo da Silva Santos, junto à 2ª Vara Cível de

Cascavel/PR; Com base nos dados da Matrícula nº 40.710 do Registro de Imóveis da Comarca de Sarandi/PR e seguindo o modelo de redação solicitado (incluindo apenas os ônus vigentes e ativos, desconsiderando as penhoras canceladas pela Av. 37 e Av. 38), segue a consolidação: Consolidação dos Ônus – Matrícula nº 40.710

Av.1/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000176-15.2017.5.09.0872, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; Av.2/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000835-75.2017.5.09.0661, junto à 3ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; Av.3/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000079-24.2017.5.09.0093, junto à 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio/PR; Av.4/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000484-60.2017.5.09.0093, junto à 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio/PR; Av.5/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0021387-09.2017.8.16.0017, junto à 6ª Vara Cível de Maringá/PR; Av.6/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0001264-10.2017.5.09.0025, junto à 1ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR; Av.7/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0016544-41.2022.8.16.0044, junto à 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana/PR; R.8/40.710 – Penhora referente aos autos de Execução Fiscal nº 5023358-62.2021.4.04.7003/PR, exequente União - Fazenda Nacional, junto à 5ª Vara Federal de Maringá/PR; Av.9/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0022460-61.2019.8.16.0044, junto à 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Maringá/PR; Av.10/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0039029-85.2014.8.16.0021, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.11/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0013659-70.2015.8.16.0021, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.12/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0001297-70.2017.5.09.0325, junto à 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR; Av.13/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0004518-37.2018.8.16.0113, junto à Vara Cível de Marialva/PR; Av.14/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0010124-36.2015.8.16.0021, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.15/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0014805-83.2014.8.16.0021, junto à 3ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.16/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0014805-83.2014.8.16.0021, junto à 3ª Vara Cível de Maringá/PR; Av.17/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0014812-75.2014.8.16.0021, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.18/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0025367-20.2015.8.16.0021, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.19/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0026123-02.2019.8.16.0017, junto à 6ª Vara Cível de Maringá/PR; Av.20/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0012129-84.2020.8.16.0173, junto à 3ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama/PR; Av.21/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0008912-77.2015.8.16.0021, junto à 3ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.22/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0003456-73.2020.8.16.0021, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; R.23/40.710 – Penhora referente aos autos nº 0003456-73.2020.8.16.0021, exequente Antonio de Oliveira, junto à Vara Cível de Cascavel/PR; Av.24/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0001703-91.2017.5.09.0325, junto à 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR; R.25/40.710 – Penhora referente aos autos nº 0005718-35.2016.8.16.0021, autora Solange Kogikoski, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; R.26/40.710 – Penhora referente aos autos nº 0037999-78.2015.8.16.0021, exequente Ivete Lopes de Camargo, junto ao 3º Juizado Especial Cível de Cascavel/PR; Av.27/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0001027-46.2017.5.09.0325, junto à 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR; R.28/40.710 – Penhora referente aos autos nº 0038169-50.2015.8.16.0021, exequente Domingos Alves dos Santos, junto à 4ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.29/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0032425-11.2014.8.16.0021, junto à 4ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.32/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0015954-17.2014.8.16.0021, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; R.33/40.710 – Penhora referente aos autos nº 0001635-25.2025.5.09.0661, autor Valmir Santos, junto à 3ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; Av.35/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0034936-79.2014.8.16.0021, junto à 5ª Vara Cível de Cascavel/PR; R.36/40.710 – Penhora referente aos autos nº 0007800-10.2014.8.16.0021, exequente Rodrigo da Silva Santos, junto à 2ª Vara Cível de

Cascavel/PR; R.39/40.710 – Penhora referente aos autos nº 0025716-27.2018.8.16.0018, exequente Anderson Carlos Reato, junto ao 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Maringá/PR; Av.41/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0016616-78.2014.8.16.0021, junto à 4ª Vara Cível de Cascavel/PR; R.42/40.710 – Penhora referente aos autos nº 0016332-55.2023.8.16.0021, exequentes Kleber Rouglas de Mello e Marcos Antonio Garcia da Fonseca, junto ao 3º Juizado Especial Cível de Cascavel/PR; Av.43/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000412-64.2018.5.09.0020, junto à 1ª Vara do Trabalho de Maringá/PR; R.44/40.710 – Penhora referente aos autos nº 0037999-78.2015.8.16.0021, exequente Ivete Lopes de Camargo, junto ao 3º Juizado Especial Cível de Cascavel/PR; Av.45/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0004433-70.2017.8.16.0021, junto à 2ª Vara Cível de Cascavel/PR; Av.46/40.710 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0002439-54.2025.8.16.0044, junto à 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana/PR, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme auto de penhora e avaliação Id 306b9co, realizada em data de 10 de abril de 2026.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital:

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem; nos imóveis à venda é "ad-corpus"; no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irretratável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente.

Havendo o pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão (artigo 204 do Provimento Geral da Corregedoria deste E. TRT), salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais até o dia 01/11/2026.

NÃO SERÃO ENCAMINHADOS PARA ANÁLISE pedidos de remição ou de homologação de acordo desacompanhados dos comprovantes de depósito.

Nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a parte executada arcará com as despesas do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até 01/11/2026.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras e indisponibilidades junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

O leiloeiro poderá requerer a remoção dos bens penhorados para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá, automaticamente, o ônus de ser depositário do bem.

A aquisição do bem em prestações seguirá as regras previstas no artigo 895, do CPC. A forma e condições do parcelamento serão apreciados por este Juízo, conforme previsão constante do artigo 281 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT da 9ª Região.

Sendo negativa a hasta, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta, com as mesmas condições estabelecidas para a realização da hasta.

Ficam mantidas as porcentagens quanto à comissão e despesas do leiloeiro estabelecidas para a realização da hasta pública/leilão.

Em qualquer hipótese, em se tratando de bem imóvel, deverá ser observado o artigo 843, do CPC, especialmente quanto à garantia da quota parte de cada coproprietário, observados os valores de avaliação do bem.

Intimem-se as partes, pessoalmente, através de carta nos endereços constantes dos autos, bem como seus procuradores e depositário (se terceiro, não constante dos polos da execução).

O edital a ser publicado suprirá qualquer intimação que restar negativa.

Será permitido o parcelamento do preço da arrematação, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional. Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para os bens móveis o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Se o arrematante ou seu fiador não efetuar o pagamento das parcelas ajustadas, perderá, em favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, sem prejuízo das sanções processuais ou materiais cabíveis, nos termos do disposto no art. 897 do CPC.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e condições eventualmente informadas por ocasião do leilão.

Eu, _____ MURILO AQUOTTI GENARO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, caput, da CLT.

Maringá, 07 de outubro de 2026.

CÍCERO CIRO SIMONINI JUNIOR

Juiz Titular da Primeira Vara do Trabalho de Maringá